

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ - 2023

(APROVADO NA 219ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022)

Capítulo I

Do Objetivo

Artigo 1º - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí, convocada pelo Edital nº 48/2022, de 01 de dezembro de 2022, etapa municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2023, no Complexo ARGOS – Auditório Elis Regina, sito a Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – VI. Arens – Jundiaí – SP tem por finalidade:

I - Debater e formular propostas para o nível Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**;

II – Priorizar duas diretrizes, por eixo temático, de âmbito Estadual ou Federal;

III – Eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas a ser definido pela Diretoria Regional de Saúde.

Parágrafo único - A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

Capítulo II

Da Organização

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Unidade de Gestão de Promoção de Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho

Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde, através da Portaria nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

Seção I

Da Comissão Organizadora:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Plenária Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

Seção II

Da Constituição da Comissão Organizadora

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

- a) 02 (dois) representantes indicados pelos usuários;
- b) 01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;
- c) 01 (um) representante indicado pela Administração.

Artigo 6º - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Plenária.

Capítulo III

Dos Participantes

Artigo 7º - Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados;

Seção I

Dos Delegados

Artigo 8º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I – 60 (sessenta) representantes dos usuários dos serviços de Saúde;

II – 30 (trinta) Trabalhadores de Saúde;

III – 10 (dez) representantes dos Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Jundiaí, indicados por estes;

IV – 20 (vinte) representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

V - Serão disponibilizadas 10 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Plenária Municipal de Saúde.

Seção II

Da Inscrição

Artigo 9º - As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br), a partir da publicação desse Regimento, e estarão abertas até o dia 31 de janeiro de 2023, ou até o encerramento das vagas, o que ocorrer primeiro.

Capítulo IV

Do Temário

Artigo 10º - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiáí terá como tema central: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”, com os seguintes eixos:

EIXOS DA 17ª CNS	TEMAS DA 9ª CES/SP	
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;	➡	Determinantes e condicionantes para a qualidade de vida.
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;	➡	Participação Social: Cidadania, Ética e Responsabilidade.
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;	➡ *O acesso da população em tempo oportuno. ➡ *O cuidado integral. ➡ *Regionalização e Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde.	➡ Investimentos necessários para atingir a garantia de direito à saúde.
IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.	➡	Políticas e ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde.

Seção I

Do Desenvolvimento da Plenária Municipal

Artigo 11º – A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 11 de fevereiro de 2023 das 08h00 às 17h00:

- 8 horas - Credenciamento/Inscrição;
- 8h30min - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;

- 9h30min - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- 12 horas - Lanche;
- 13 horas - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
- 15 horas – Conclusão do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;
- 15h30min – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;
- 16 horas - Encerramento da Plenária, com assinatura do Relatório Final e entrega do Certificado de participação.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 12º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

Seção II

Da eleição dos Delegados à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 13º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 14º – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

Capítulo V

Das Inscrições à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 15º - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Plenária.

Capítulo VI

Dos Recursos Financeiros

Artigo 16º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 17º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional e Estadual da 9ª Conferência de Saúde, e, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 18º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 19º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o COMUS ficará responsável por deliberar o novo formato.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ

Dayane Aparecida Pereira Martins

Renato Basílio

Cleber Raimundo de Oliveira

Marcia Regina Alves Gonçalves